



## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 579/2020 CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos art. 11 e 27 § 2º, da Lei Complementar nº 647 de 29.06.2018;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Desenvolvimento Funcional datado de 03 de agosto de 2020; RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor efetivo abaixo relacionado, Progressão, passando a ocupar o seguinte nível:

Nome	Cargo	Classe	Nível
Douglas Antônio Serra	Técnico em Informática	E	08

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 647 de 29.06.2018.

Câmara Municipal, 05 de agosto de 2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**  
Presidente

## JULGAMENTOS

### JULGAMENTO DA PREGOEIRA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

RELATÓRIO:

Através do processo administrativo nº 035/2020, mediante protocolo nº 02.382, de 1º.04.2020 deu início um pregão eletrônico nº 018/2020 com o objetivo de promover a aquisição de material de higiene e limpeza, para atender os diversos departamentos da Câmara Municipal no exercício de 2020.

O edital foi disponibilizado para conhecimento de todos em 13.07.2020, com todas as exigências quanto aos materiais a serem licitados, bem como quanto a documentação a ser apresentada pelo licitante e as exigências para a sua apresentação, sendo marcado o certame para o dia 27.07.2020, através do site eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Várias empresas apresentaram propostas, por se tratar de critério de julgamento menor preço por item, num total de 10 (dez) itens, saíram vencedoras do certame, quatro empresas a saber:

- Casa da Sogra Comercio Varejista Ltda. - itens 01, 02, 03 e 05;
- MultiSul Comercio e Distribuição Ltda. - item 04;
- Atena Comercio e Representações Ltda. - itens 06 e 07;
- Ana Paula Cruz dos Santos - item 08;
- Comercial TXV Comercio e Serviço Eirelli - itens 09 e 10.

Ao abrir prazo para interposição de recursos, a empresa L. C. Cruz Comercio de Peças Automotivas ME discordou do certame, ao argumento de que a empresa Casa da Sogra não tem como atividade econômica o objeto exigido pelo

edital, em especial, venda de produtos descartáveis, cabendo a sua inabilitação.

Intimidadas as empresas não apresentaram contrarrazões.

Em síntese, é o relatório.

PARECER:

Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a Recorrente, na sessão de julgamento, apresentou formalmente a intenção de recurso com a apresentação das razões recursais de forma tempestiva.

As razões recursais apresentada pela empresa L. C. Cruz Comercio de Peças Automotivas questiona a habilitação da empresa Casa da Sogra Comercio Varejista Ltda., por entender que a referida empresa não atende o edital, quando da sua atividade econômica, constante do CNAE, não podendo desta feita, comercializar embalagens plásticas, material este constante do item 05, no qual saiu ela vencedora.

Não assiste razão a recorrente.

Senão, vejamos.

O principio constitucional de vinculação ao edital estabelece que a Administração Pública deva obedecer as exigências e condições estabelecidas no edital.

Quanto à atividade econômica, diz o edital que a empresa-licitante deve ter ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (item 3.1.) e que “estejam com credenciamento regular no sistema de cadastramento unificado de fornecedores - SICAF”.

A empresa Casa da Sogra Comercia Varejista Ltda., na fase de habilitação, apresentou o seu contrato social, devidamente registrado, constando expressamente que a empresa “terá como objetivo a exploração do ramo de comercio varejista de embalagens plásticas e descartáveis em geral ....”, atendendo, plenamente o fornecimento do item 05, e quanto aos demais itens que logrou vencedora (itens 01, 02 e 03) também é a empresa compatível, também conforme consta do seu contrato social.

Afirma a recorrente que a CNAE não traz a possibilidade de comercialização de materiais descartáveis.

Ressalta-se que a CNAE é um instrumento oficial utilizado pelo Sistema Estatístico Nacional e pelos órgãos federais, estaduais e municipais, tem a função principal de padronizar os códigos de atividade econômica e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração Tributária do Brasil, ou seja, tem ela função tributária e não tem o condão de determinar a atuação a da empresa, que se dá, obrigatoriamente, pelo seu contrato social.

É isso que o art. 997, inc. II, do novo Código Civil determina, verbis: “Art. 997. A sociedade constitui-se mediante contrato escrito, particular ou público, que, além de cláusulas estipuladas pelas partes, mencionará:

....

II - denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;

.....”

E, o objeto social da empresa que define a sua atividade empresarial, como inclusive orienta a Receita Federal ao expressamente se manifestar que o objeto social constante do contrato prevalece sobre o código da CNAE.

Veja o julgado:

“SIMPLES NACIONAL. OPÇÃO. INDEFERIMENTO. ATIVIDADE VEDADA. PREVALÊNCIA DO OBJETO SOCIAL SOBRE O CÓDIGO DA CNAE. O objeto social, para efeito de certificação da atividade econômica explorada, prevalece sobre o código da CNAE. É insubsistente o Termo de Indeferimento de Opção pelo Simples Nacional apoiado numa suposta base fática anunciada neste último, quando o objeto social aponta para outra realidade”. <http://decisoes.fazenda.gov.br/netacgi/nph-brs?d=DECW&f=G&l=20&n=-DTPE&p=48&r=952&s1=&s2=6&s4=&u=/netahtml/decisoes/decw/pesquisaDRJ.htm%3E.%20Acesso%20em:%2022%20fev.%202016>  
CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, NÃO ACOLHO O RECURSO, mantendo a classificação da empresa Casa da Sogra Comercio Varejista Ltda., para os itens 01, 02, 03 e 05.

Submeto a análise e decisão do Ordenador de Despesas.

Publique-se e intime-se da decisão.

Uberlândia, 06 de agosto de 2020

Andrea Alves - Pregoeira

## ATAS

**RESUMO DA ATA DA 2ª REUNIÃO DO 7º PERÍODO DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM CINCO DE AGOSTO DE 2020 QUARTA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA:** Presidente - Ronaldo Tannús; 1º Vice-Presidente - Antônio Carrijo; 2º Vice-Presidente - Leandro Neves; 3º Vice-Presidente - Pastor Átila; 1º Secretário e Ordenador de Despesas - Sérgio do Bom Preço; 2º Secretário - Sargento Ednaldo. ABERTURA: Ao

quinto dia do mês de agosto de dois mil e vinte, quarta-feira, o Presidente, Ronaldo Tannús, declarou aberta a presente reunião, realizada virtualmente de acordo com a Resolução nº 125/20, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS E OUTROS: Foram encaminhados: PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO: Projeto de Lei Complementar nº 137/20 que Institui o Programa “Tô Legal”, que estabelece diretrizes para a regularização do comércio e da prestação de serviços em áreas, vias e logradouros públicos, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: 01) Projeto de Lei nº 1426/20 que Institui a gratuidade no sistema de transporte coletivo para o trabalhador desempregado que estiver sob a assistência do benefício do seguro desemprego e dá outras providências, de autoria do Vereador Leandro Neves; 02) Projeto de Lei nº 1427/20 que Cria a Semana Ambiental nas escolas municipais de Uberlândia e dá outras providências, de autoria do Vereador Leandro Neves; 03) Projeto de Lei nº 1428/20 que Dispõe sobre o atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia nos locais que especifica e dá outras providências, de autoria do Vereador Leandro Neves; 04) Projeto de Lei nº 1429/20 que Implanta no município o projeto “Uberlândia Limpa” e dá outras providências, de autoria do Vereador Leandro Neves; 05) Projeto de Lei nº 1430/20 que Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de saúde do município de Uberlândia, quando da identificação de gravidez ou constatação no nascimento, de pessoa com Sí-

# AMAMENTAÇÃO

## Incentive a família, alimente a vida.

Amamente seu filho até os dois anos ou mais. Nos primeiros seis meses, dê somente leite do peito.

Amamentar é importante para os bebês, a família e a sociedade. Por isso, apoie e contribua para que mais mulheres amamentem seus filhos.



#Amamente • Acesse [saude.gov.br/amamentacao](http://saude.gov.br/amamentacao) e abrace essa causa.



drome de Down, de informarem às instituições, entidades e associações especializadas em tal característica, de autoria do Vereador Leandro Neves; 06) Projeto de Lei nº 1431/20 que Dispõe sobre o descarte de medicamentos vencidos, impróprios ao consumo ou não utilizados, no município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria do Vereador Leandro Neves; 07) Projeto de Lei nº 1432/20 que Esta lei visa estabelecer limitações ao peso dos materiais escolares a serem transportados pelos estudantes da educação básica do município de Uberlândia, e dá outras providências, de autoria do Vereador Amado Júnior; 08) Projeto de Lei nº 1433/20 que Disciplina a apreensão de animais de grande porte no perímetro urbano do município de Uberlândia, tais como, equídeos (equinos, asininos e muares) e bovinos. Institui as taxas relativas à matéria menciona, revoga os artigos 124, 125 e 128 da Lei nº 10.741, de 6 de abril de 2011 e suas alterações, e dá outras providências, de autoria do Vereador Amado Júnior; 09) Projeto de Lei nº 1434/20 que Dispõe sobre a proibição e disciplina o prazo máximo de utilização dos VTAS - Veículos de Tração Animal, e regulamenta o art. 24, XVII, do CTB - Código de Trânsito Brasileiro, bem como, define os locais em que estes, dentro do prazo máximo de utilização poderão circular, no município de Uberlândia, de autoria do Vereador Amado Júnior; 10) Projeto de Lei nº 1435/20 que Inclui os motoristas, os cobradores, os trabalhadores da manutenção e da administração do transporte coletivo urbano, os garfis e os lixeiros nos grupos prioritários para imunização contra o vírus causadores da gripe, no âmbito do município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria da Vereadora Dra. Jussara; 11) Projeto de Lei nº 1436/20 que Dispõe sobre o monitoramento remoto dos munícipes diagnosticados com o (COVID-19) em situação de isolamento domiciliar no município de Uberlândia, de autoria da Vereadora Dra. Jussara; 12) Projeto de Lei nº 1437/20 que Dispõe sobre estabelecimento de uma Linha de Apoio aos Profissionais de Saúde - LAPS e seus familiares no âmbito do município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria da Vereadora Dra. Jussara; 13) Projeto de Lei nº 1438/20 que Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, cafés, quiosques, complexos e centros gastronômicos, casas noturnas, espaços de eventos e de shows e, ambientes assemelhados a adotarem medidas de auxílio e proteção à mulher em situação de risco de assédio, de autoria do Vereador Amado Júnior; 14) Projeto de Lei nº 1439/20 que Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias instaladas no município de Uberlândia

-MG a disponibilizar funcionário para atendimento aos idosos e às pessoas com deficiência (PCD) junto aos terminais de autoatendimento, de autoria do Vereador Paulo César - PC; 15) Projeto de Lei nº 1444/20 que Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas beneficiárias de incentivo fiscais concedidos pelo Poder Executivo Municipal a estabelecer reserva de vagas laborais aos egressos de comunidades terapêuticas, no âmbito do município de Uberlândia-MG, de autoria do Vereador Leandro Neves; 16) Projeto de Lei nº 1445/20 que Dispõe sobre a distribuição gratuita de exemplares do Estatuto da Criança e do Adolescente nos cartórios de registro civil no município de Uberlândia, de autoria do Vereador Leandro Neves; 17) Projeto de Lei nº 1446/20 que Obriga as unidades de saúde de rede pública a disponibilizar equipamentos adaptados às necessidades de mulheres com deficiência para a realização de exame de saúde no município de Uberlândia - MG, de autoria do Vereador Leandro Neves; 18) Projeto de Lei nº 1447/20 que Institui o Programa Menos Sal, Mais Saúde e a Semana Menos Sal, Mais Saúde e dá outras providências, de autoria do Vereador Leandro Neves; 19) Projeto de Lei nº 1448/20 que Institui e inclui, no calendário oficial de datas e eventos do município de Uberlândia/MG, o Dia do Trabalhador da Saúde, de autoria da Vereadora Liza Prado; 20) Projeto de Lei nº 1449/20 que Dispõe sobre a inclusão do Dia Municipal da Mulher Advogada no calendário oficial do município de Uberlândia - MG e dá outras providências, de autoria do Vereador Marcelo Cunha; 21) Projeto de Lei nº 1450/20 que Dispõe sobre o combate aos maus-tratos na utilização de cães de guarda no município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria da Vereadora Liza Prado; 22) Projeto de Lei nº 1451/20 que Determina a obrigação pelo custeio integral de tratamento médico veterinário a quem praticar maus-tratos aos animais no município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria da Vereadora Liza Prado; 23) Projeto de Lei nº 1452/20 que Dispõe sobre a permissão para a visita de animais domésticos e de estimação em hospitais privados, públicos, contratados, conveniados e cadastrados no Sistema Único de Saúde - SUS - no município de Uberlândia, a pacientes e dá outras providências, de autoria do Vereador Amado Júnior; 24) Projeto de Lei nº 1453/20 que Dispõe sobre a obrigação motoristas, motociclistas e ciclistas realizarem o resgate e a assistência de emergência de animais por eles atropelados dentro do município de Uberlândia, e dá outras providências, de autoria do Vereador Amado Júnior; 25) Projeto de Lei nº 1454/20 que Dispõe



sobre a obrigatoriedade do custeio das despesas veterinárias, de animais agredidos, maltratados, pelos agressores, dentro do município de Uberlândia, e dá outras providências, de autoria do Vereador Amado Júnior; 26) Projeto de Lei nº 1455/20 que Dispõe sobre a obrigatoriedade dos síndicos de condomínios comerciais e residenciais, estabelecidos no município de Uberlândia, de comunicarem a existência de sistema de monitoramento por meio de câmeras e a sua localização, bem como sobre a gravação eletrônica, o armazenamento e a disponibilização de imagens, de autoria da Vereadora Liza Prado. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, HABITAÇÃO E URBANISMO: 01) Projeto de Lei nº 1440/20 que Denomina de Unidade Básica de Saúde da Família Dr. Paulo César Fernandes o próprio público que especifica, de autoria do Prefeito Municipal; 02) Projeto de Lei nº 1441/20 que Denomina de Lasaro José da Silva o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Leandro Neves. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA: Projeto de Lei nº 1442/20 que Considera entidade de utilidade pública a Associação Mundo sem Drogas, de autoria do Vereador Adriano Zago. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO: Projeto de Lei nº 1443/20 que Institui a Semana de Conscientização sobre o Tratamento da Epilepsia no município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria do Vereador Sargento Ednaldo. COMISSÃO ESPECIAL: Foi Formada Comissão Especial pelos Vereadores Liza Prado, Magoo e Delfino Rodrigues, para emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 385/20 que Concede Título de Cidadão Honorário a Joeme José de Souza, de autoria do Vereador Ronaldo Tannús. Foi Formada Comissão Especial pelos Vereadores Marcelo Cunha, Wilson Pinheiro e Sérgio do Bom Preço, para emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 386/20 que Concede Título de Cidadão Honorário a Vinícius Sudário Diniz Oliveira, de autoria do Vereador Ronaldo Tannús. Foi Formada Comissão Especial pelos Vereadores Antônio Carrijo, Adriano Zago e Eduardo Moraes, para emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 387/20 que Concede Diploma de Honra ao Mérito à Citobell LTDA, de autoria do Vereador Ronaldo Tannús. Foi Formada Comissão Especial pelos Vereadores Sargento Ednaldo, Magoo e Leandro Neves, para emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 388/20 que Concede Diploma de Honra ao Mérito à Vieira Tannús & Cia LTDA, de autoria do Vereador Ronaldo Tannús. Foi Formada Comissão Especial pelos Vereadores Pastor Átila, Wilson Pinheiro e Liza Prado, para emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 389/20 que Concede Diploma de Honra ao Mérito à Oliveira & Oliveira Depósito de Veículos LTDA - Minas Pátio, de autoria do Vereador Ronaldo Tannús. Foi Formada Comissão Especial pelos Vereadores Heliomar Bozó, Adriano Zago e Antônio Carrijo, para

emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 390/20 que Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Wissam Cherbechi, de autoria do Vereador Ronaldo Tannús. Foi Formada Comissão Especial pelos Vereadores Mineia do Glória, Magoo e Delfino Rodrigues, para emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 391/20 que Concede Título de Cidadão Honorário a Senhor Danilo José Caixeta, de autoria do Vereador Ronaldo Tannús. ORDEM DO DIA: Foi aprovada a ata da 1ª Reunião do 7º Período da 4ª Sessão Ordinária. Foram aprovados os requerimentos, indicações e moções nºs 36500 a 36517, 36519 a 36539, 36542, 36544, 36551 a 36554, 36557 a 36561, 36566 a 36579, 36581 a 36597, 36599 a 36605, 36607 a 36618, 36620 a 36637, 36639 a 36649/20. Foi aprovado o pedido de informação nº 731/20. PROJETOS EM DISCUSSÃO: Em Discussão Única foi aprovado: Projeto de Lei nº 1440/20 que Denomina de Unidade Básica de Saúde da Família Dr. Paulo César Fernandes o próprio público que especifica, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por maioria simples simbólica. Em 1ª Discussão foram aprovados: 01) Projeto de Lei nº 378/17 que Torna obrigatória a instalação de sistemas de gravação de áudio e vídeo em estabelecimentos comerciais destinados à exibição, tratamento, higiene e estética de animais domésticos, como pet shops, clínicas veterinárias e similares e dá outras providências, de autoria dos Vereadores Paulo César - PC e Ronaldo Tannús, aprovado por maioria simples simbólica; emendas nºs 01, 02 e 04 foram aprovadas por maioria simples simbólica; emenda nº 03 foi retirada pelo autor Vereador Marcelo Cunha; emenda nº 05 foi retirada pelo autor Vereador Paulo César - PC; 02) Projeto de Lei nº 1400/20 que Altera a Lei nº 10.741, de 6 de abril de 2011 "Institui o Código Municipal de Posturas de Uberlândia e revoga a Lei nº 4744, de 05 de julho de 1988 e suas alterações", de autoria do Vereador Pastor Átila e outros, aprovado com substitutivo às fls. 14/15 por 25 votos favoráveis e 01 ausência. 1ª Discussão foi rejeitado: Projeto de Lei nº 1224/19 que Dispõe sobre a proibição de retenção de macas das ambulâncias do SAMU e de outras unidades móveis de atendimento pré-hospitalar e dá outras providências, de autoria do Vereador Marcelo Cunha, rejeitado por 05 votos favoráveis, 17 votos contrários e 04 ausências. O Presidente, Ronaldo Tannús, agradeceu a presença e convocou todos os Vereadores para a 3ª Reunião do 7º Período da 4ª Sessão Ordinária, que será realizada virtualmente no dia 06 de agosto de 2020, quinta-feira, no horário regimental, conforme a Resolução nº 125/20, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

**RONALDO TANNÚS**

**Presidente**

**SÉRGIO DO BOM PREÇO**

**1º Secretário**

## EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XIX nº 2817, QUINTA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE 04 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: [www.camarauberlandia.mg.gov.br](http://www.camarauberlandia.mg.gov.br) e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: [imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br](mailto:imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br)